



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 11

de 06 de março de 1948

Dispensa do pagamento de móra os contribuintes de impostos e taxas, em atraso com a Fazenda Municipal, etc...

*A CÂMARA LEGISLATIVA DE CORUMBÁ, decreta e o Prefeito Municipal
sanciona e vai executar a presente Lei:*

Art. 1º..

*Até déz (10) de Abril próximo, ficam dispensados do pagamento da móra
de 10% (dez por cento) os contribuintes de impostos e taxas, em atraso,
até a presente data, para com a Fazenda Municipal.*

Art. 2º..

*Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em
contrário.*

Sala das sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 8 de Março de 1.948

*ELPÍDIO ESTEVES CUNHA Presidente MARIA SAMPAIO DE
BARROS Vice-Presidente RENATO BAEZ 1º*

Secretário ARMANDO HÉLIO CAVASSA 2º Secretário HELIO

BARBOZA PRAT

ALBERTO JOSÉ NASSEF

ADEMAR RÉBULA

SABINO PAIVA GARCIA

GUILHERME BALTHAN VAZ

Lei Ordinária Nº 11/1948 - 06 de março de 1948